

## ATA Nº 195

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua João Rodrigues Martins, nº 34, no município de Capivari de Baixo, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal da Assistência Social, sob a presidência da conselheira Alcimara Bosa Pereira, estando presentes os seguintes conselheiros (as): Tatiana da Silva Fernandes (Trabalhador do Setor), Mara C. P. Pereira (Secretaria de Assistência Social), Saray Battistella (Trabalhador do Setor), Rosa Machado Silveira (CEACA), Aline Bittencourt Domingos (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Alcimara Bosa Pereira (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio), Giovani Souza Moraes (Secretaria de Administração e Finanças), Marilene Mendes Vicente (usuária da política de assistência social). Ainda estiveram presentes: Felipe de Souza Bez, Elizabeth de Medeiros. Inicialmente a presidente Alcimara passou a palavra para a técnica Elizabeth Maccari onde explicou sobre normatizar a oferta de vagas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV tipificados e executados pela rede socioassistencial da Proteção Social Básica operados em parceria com as entidades e organizações de assistência social de natureza privada, por meio do sistema de subvenções sociais ou convênios complementares, visando equalizar a oferta das ações de convivência no município de Capivari de Baixo e priorizar o acesso de famílias e indivíduos na condição de público prioritário e em situação de vulnerabilidade e risco social, que os Serviços de Convivência prestados pela rede privada de atendimento no âmbito do SUAS deverão ser adequados pela Secretaria de Assistência Social à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e monitorados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e respeitados os limites ao que estabelece o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Transferência de Renda e Benefícios (2009), art. 7, item IV, alínea, que trata da oferta de vagas pelas entidades privadas ao menos de 60% de sua capacidade instalada, onde ficam as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e de Referência Especializado de Assistência de Social – CREAS responsáveis pela elaboração do estudo social, parecer técnico e encaminhamento à rede privada, segundo vulnerabilidade social e situação de riscos, que os ajustes necessários e decorrentes desta normatização serão comunicados ao Conselho Municipal de Assistência Social para deliberações se necessárias. E que a partir de 2017 fica estabelecido que as entidades de atendimento da rede privada deverão estar em consonância com a oferta do SCFV, considerando as normativas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. E, nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada esta reunião. E, para constar, foi lavrada esta ata, que após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.

